



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 116/SPE, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.006242/2013-25, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação para geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Itajaí, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.RU.SC.031321-1.02, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 5.619, de 6 de julho de 2018, de titularidade da empresa Itajaí Biogás e Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.254/0001-88, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Itajaí Biogás e Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Itajaí Biogás e Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Itajaí Biogás e Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Itajaí Biogás e Energia S.A.	CNPJ 17.336.254/0001-88
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UTE Itajaí (Autorizada pela Licença Ambiental de Instalação nº 5.619, de 6 de julho de 2018)
Descrição do Projeto	Ampliação da Central Geradora Termelétrica em 1.215 kW, compreendendo a implantação de duas unidade geradora de 1.140 kW e a desativação da unidade geradora existente de 1.065 kW, totalizando 2.280 kW de capacidade instalada, e o sistema de transmissão de interesse restrito constituído de uma subestação elevadora de 0,48/23 kV, junto à central geradora, e uma linha em 23 kV, com cerca de um quilômetro e trezentos metros de extensão, interligando a subestação elevadora ao alimentador IFA-02 da subestação Itajaí Fazenda, de responsabilidade da Celesc Distribuição S.A.
Período de Execução	De 01/01/2020 a 31/12/2020
Localidade do Projeto	Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Eduardo O. Cabral Covas Barrionuevo	CPF: 022.055.259-21
Representante legal: Marcos Vieira	CPF: 402.566.939-00
Responsável técnico: Marcos Vieira	CPF: 402.566.939-00
Contador: Rosiane dos Santos Mendes	CPF: 126.820.958-95

Almeida	
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	5.651.497,03
Serviços	2.219.000,91
Outros	1.443.206,28
Total (1)	9.313.704,22
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	5.142.862,30
Serviços	2.087.637,01
Outros	1.443.206,28
Total (2)	8.673.705,59



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 16/04/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388492** e o código CRC **01D72B2A**.